

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Presencial n.º 37/2023, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SEGURO DE VEÍCULOS.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **09h00min do dia 13 de junho de 2023**.

Mais informações:

- > Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- ➤ Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 Licitações
- ➤ Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- ➤ Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 24 de maio de 2023.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6141/2023

1) PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 "PROPOSTA" e nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **09h00min do dia 13 de junho de 2023**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.
 - 1.3 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
 - I. TERMO DE REFERÊNCIA;
 - II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
 - III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
 - IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
 - V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
 - VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. MINUTA DE CONTRATO;
- X. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XI. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

2) DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SEGURO DE VEÍCULOS**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva nº	Ficha nº	Unidade Orçamentária	Func. Programática	Cat.Econômica
250	16	02.01.00 - SEGTRAN	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00
251	27	02.01.00 - SEGTRAN	06.122.0016.2003	3.3.90.39.00
252	90	02.03.00 - SEED	12.361.0003.2004	3.3.90.39.00
253	112	02.03.00 - SEED	12.361.0003.2006	3.3.90.39.00



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

254	154	02.04.00 - SECTUR	13.392.0006.2029	3.3.90.39.00
256	170	02.05.00 - SSABES	10.301.0014.2033	3.3.90.39.00
257	178	02.05.00 - SSABES	10.301.0014.2156	3.3.90.39.00
258	219	02.05.00 - SSABES	10.304.0014.2111	3.3.90.39.00
259	223	02.05.00 - SSABES	10.304.0014.2171	3.3.90.39.00
260	234	02.06.00 - SOIURB	15.451.0007.2039	3.3.90.39.00
261	242	02.06.00 - SOIURB	15.451.0007.2158	3.3.90.39.00
262	253	02.07.00 - SELJ	27.812.0015.2027	3.3.90.39.00
264	259	02.09.00 - SEDRUMA	17.512.0012.2219	3.3.90.39.00
265	284	02.10.00 - SARH	04.128.0013.2048	3.3.90.39.00
266	294	02.11.00 - SEDIS	08.122.0009.2050	3.3.90.39.00
267	305	02.11.00 - SEDIS	08.243.0009.2056	3.3.90.39.00
268	316	02.11.00 - SEDIS	08.244.0009.2097	3.3.90.39.00
271	34	02.01.00 - SEGTRAN	06.122.0016.2204	3.3.90.39.00
272	44	02.01.00 - SEGTRAN	06.181.0016.2211	3.3.90.39.00
273	274	02.09.00 - SEDRUMA	20.606.0011.2071	3.3.90.39.00
274	312	02.11.00 - SEDIS	08.244.0009.2060	3.3.90.39.00
1	•	•		

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.
 - 4.2 Será vedada a participação:
 - 4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;
 - 4.2.3 Sob a forma de consórcio.
 - 4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
 - 5.1.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
 - 5.1.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
 - 5.1.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 5.2 No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 5.2.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 5.2.2 **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 5.3 O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 5.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 5.5 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura do primeiro envelope de proposta, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 5.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 5.7 Após o credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:
 - a) dados cadastrais da empresa;
 - b) dados para contato (telefone, e-mail e endereço)
 - c) descrição dos produtos/serviços, de acordo com o Anexo I do Edital;
 - d) indicação dos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos;
 - e) indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
 - f) dados do representante legal que firma a proposta e sua assinatura:
 - g) Indicação do representante que assinará o Contrato e seus respectivos dados.
 - 6.1.1 A falta de qualquer um dos itens elencados poderão ser corrigidos por meio de declaração de proprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 6.2 O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- 6.3 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I Termo de Referência.
- 6.4 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.
 - 6.4.1 A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.
 - 6.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- 6.6 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.
 - 6.7 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- 7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- 7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope n° 2 Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, <u>por meio de uma das seguintes opções:</u>

7.1.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.1.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.1.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

- 7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos <u>mobiliários</u>, expedida pelo Municipaio do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;
- 7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);
- 7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- 7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);
- 7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. Art. 43, § 2º).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

- 7.1.3.1 Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.1.3.1.1 As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666.93)

7.1.4.1 **Atestado de Capacidade Técnica** – Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Conforme súmula 24 do TCESP).

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

7.1.4.2 Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – **SUSEP**, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador.

7.1.5 Documentação Complementar

- 7.1.5.1 Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI;
 - 7.1.5.2 Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo

VII;

7.1.5.3 — Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

- 7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria especifica no ato de sua apresentação;
- 7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.2.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;
- 7.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.9 e seguintes deste edital.
- 7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.
- 7.2.8 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

- 8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.
- 8.4 Abertos os envelopes nº 01 PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 8.6 Após a análise do Pregoeiro e da Comissão de Licitações, todos os presentes poderão verificar a documentação, rubricando quando de acordo
- 8.7 O pregoeiro procederá a classificação das ofertas, passando para a fase de lances verbais as 3 (três) menores ofertas e as demais que estiverem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) calculado apartir da menor oferta.
- 8.8 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante com a maior oferta classificada, em ordem decrescente de preços ofertados.
- 8.9 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.10 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.
- 8.11 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser sugerido pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances.
- 8.12 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.
 - 8.12.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.
 - 8.12.2 A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.
- 8.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.14 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
 - 8.14.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)
 - 8.14.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.
 - 8.14.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

- 8.15 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando- se o último preço ofertado.
- 8.16 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.
- 8.17 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.
- 8.18 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 8.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.
- 8.20 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

- 9.1 Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 9.2 Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Municipio, a saber: Telefone (15) 3278-9700 Ramal 217, endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u> ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.
- 9.3 As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviadas para o endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u>, dirigidas ao subscritor deste Edital.
 - 9.3.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5 Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03** (**três**) dias corridos que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.6 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

9.7	– Na	hipótese	de	interposição	de	recurso,	0	Pregoeiro	poderá	reconsiderar	а	sua	decisão	ou
encaminhá-lo de	vidame	nte inform	ado	à autoridade	con	npetente;								

- 9.8 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 9.9 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.10 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo IX.
- 10.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 10.4 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5 Havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados com base no mês de apresentação da proposta, mediante aplicação da variação do índice IPCA Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica IBGE apurado no período.
- 10.6 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11) DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será feito pela Prefeitura, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e a apresentação da apólice e boleto;
- 11.2 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva apólice o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mê), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 11.4 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 11.5 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 11.6 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I Termo de Referência.

12) DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pelo Sr. Edson Ribeiro de Carvalho, Secretário Gestor da Fazenda Municipal.
- 12.2 A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.
- 12.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.
- 12.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.
- 12.5 As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

13) DAS SANÇÕES

- 13.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7° da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2 Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 13.3 Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - <u>a)</u> multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - <u>b</u>) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 13.5 O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 13.6 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
 - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
 - b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 13.7 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 13.8 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- 13.9 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º);
- 13.10 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 13.11 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 13.12 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.13 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.
- 14.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.3 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do anexo XI Comprovante de Retirada de Edital, devidamente preenchido, ao Departamento de Licitações. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente esta Prefeitura.
- 14.4 A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

14.5 – Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, será publicada no sitio online oficial do municipio, disponivel em: https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao

Pilar do Sul, 24 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O SEGURO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes a seguir.

2 – DA VISTORIA PRÉVIA

- 2.1 As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (15) 3278-9700 Setor de Patrimônio, e realizada onde se encontra o veículo a ser vistoriado.
- 2.2 O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.
- 2.3 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-seá que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.
- 2.4 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

3 – PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses a contar da data de 26 de junho de 2023.
- 3.2 O prazo, a que se refere o subitem anterior, começará a fluir às 24:00 (vinte e quatro) horas do dia de sua contratação, sendo que a apólice deverá ser entregue a este **MUNICÍPIO** no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato Administrativo.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será feito pela Prefeitura, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e a apresentação da apólice;
- 4.2 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser informada pela Contratada.
- 4.3 A apólice e boleto/ fatura deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade da Contratante, juntamente com o referido relatório da execução dos serviços realizados pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal.
- 4.4 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.6 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto.

5 - TIPOS DE COBERTURA

TIPO DE COBERTURA	INDENIZAÇÕES
Seguro Total	Casco valor de mercado (100% FIPE) RCFV – Danos Materiais – R\$ 400.000,00



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

WWW.pilatoood.as	P-8"
RCFV - Danos Corporais – R\$ 500.000,00	
RCFV - Danos Morais – R\$ 100.000,00	
APP – Morte por Passageiro – R\$ 200.000,00	
APP - Invalidez por Passageiro – R\$ 100.000,00	
DMH - por Passageiro – R\$ 100,000,00	

6 - COBERTURAS DOS VEÍCULOS

- 6.1 A apólice contará com as seguintes coberturas minimas: colisão, incêndio, roubo e furto simples e qualificado, Desastres da Natureza (Granizo, furação, vendaval, enchente, terremoto, raios e granizo) Responsabilidade Civil Facultativa RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros APP e Assistência 24 horas em todo o território nacional.
- 6.2 Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.
- 6.3 A indenização em caso de sinistro com perda total ou furto/roubo fica definida em 100% (cem por cento) do valor de mercado do veículo, segundo a tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE Preço Médio de Mercado de Veículo disponível mensalmente em http://www.fipe.com.br.
- 6.4 Vidros Completos para todos os veículos.
- 6.4.1 Cobertura dos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.
- 6.4.2 As franquias referente os vidros, retrovisores, lanternas e faróis deverá ser de no Máximo R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 6.5 Franquia: Reduzida, limitada ao valor de 5% do valor da Tabela FIPE, referente ao mês do sinistro.
- 6.6 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago à CONTRATADA, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.
- 6.7 Assistência 24 horas para Serviço de Guincho/Taxi sem limite de quilometragem.
- 6.7.1 A solicitação de assistência deverá ser atendida em no máximo 2 (duas) horas.

7 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 A apólice deverá incluir os seguintes serviços:
- 7.1.1 Reboque do veículo sem custo adicional em caso de acidente de trânsito, incêndio, pane mecânica, pane elétrica ou localização após roubo ou furto. A área de cobertura dentro da qual deve haver serviço de reboque sem custo adicional fica definida como todo o Território nacional. Não poderá ser estabelecido nenhum tipo de limite ao número de vezes que um veículo da frota poderá ser rebocado em determinado período, nem ao total de vezes que esse serviço será utilizado pelo Município durante a vigência da apólice;
- 7.1.2 Emissão de um **manual informativo** sobre os serviços contratados e de um **documento (cartão plástico ou similar)** para cada veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice, o número da placa do veículo e o nome e CNPJ do segurado.
- 7.1.3 Os serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA devem ser cumpridos pela seguradora em todas as suas especificações imediatamente ao serem solicitados, devendo tais especificações estar corretamente definidas nos sistemas de controle da empresa e seus credenciados, para que não seja necessária a intervenção da seguradora e/ou de seus corretores junto aos credenciados para autorizar eventuais serviços devidamente previstos neste edital.

8 – OBSERVAÇÕES

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 8.1 A adjudicante que vier a ser contratada terá ainda as seguintes obrigações:
- 8.1.1 Em caso de cancelamento total do contrato (um ou mais itens), deve ser feito a proporcionalidade do prêmio ao tempo não utilizado a tabela no prazo curto a contar da solicitação oficial de cancelamento por parte do **Município**.
- 8.1.2 Atender às solicitações de endosso de apólices, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação oficial por parte do Município de Pilar do Sul.
- 8.1.3 Após encaminhados todos os documentos necessários à indenização do sinistro, por perda total a seguradora realizará o respectivo pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.4 Em caso de sinistro por perda parcial a seguradora deverá autorizar o concerto do veículo em até 10 (dez) dias. Este prazo refere-se tanto ao veículo próprio, quanto ao veículo de terceiro.

9 – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PARA SEGURO:

Quant.	Placas	Veículos	Patr.	Chassi	Renavan	Setor	Bonus
1	EOB 6063	CAR/CAM/BASCULANTE IVECO/TECTOR 170 E 22 Ano 2013/2014	222	93ZA1RGH0E8926341	996354352	Manutenção est.	1
2	FRB 0895	CAR/CAMINHÃO CAR/ABERTA IVECO 90 V 18 Ano 2013/2014	224	93ZA90D00E8561792	998793000	Manutenção est.	2
3	FQB 8C50	INTERNATIONAL/4400P7 6X4	227	978MSTBT2ER037148	1006014486	Manutenção est.	2
4	BRQ 0814	CAM. BASC. IVECO/TECTOR 240 E 28 ANO 2018/2019 COR BRANCA	16607	93ZE2HMH0K8934621	1183030522	Manutenção est.	2
5	FLQ 3B31	IVECO/TECTOR 150 E 21 C/CAÇAMBA COR BRANCA Ano 2019/2020	Х	93ZA01LF0L8936813	1230697087	Sedruma/ Concessão	1
6	EKD 5E94	CAMINHÃO VOLVO/VM 330 6X2R C.BRANCA ANO 2021/21 BASCULANTE	18083	93KP0S1C0ME173655	1273800661	Manutenção est.	2
7	EHE 7048	AUT/FIAT UNO MILLE ECONOMY FLEX Ano 2011/2012	198	9BD15802AC6572080	327012234	Manutenção est.	2
8	FIL 4034	FORD/FIESTA FLEX COR BRANCA ANO 2013/2014	XXX	9BFZF55A0E8081942	656361670	SIM/ AGRO/ Compatilhada	0
9	FQD 9525	PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE 2P FLEX ANO 2014/2015	12494	9BD17102LF5951505	1025200273	SIM/ Espeção	2
10	EOB 6A51	CAR/CAMINHÃO VOLVO/VM 220 6X2R Ano 2012/2012	212	93KKSNOCXCE137208	492556474	Sedruma/ limpeza	2
11	GEN 4688	IVECO/TRCTOR 240E22 ANO 2017/18 COR BRANCA C/LIXO	15882	93ZE2HGH0J8932324	1148623059	Sedruma/ limpeza	2
12	GIV 7B58	CAR/CAMINHÃO VOLVO/VM 270CV C. BRANCA C/COLETOR DE LIX. Ano 2020/2020	17428	93KK0R1A1LE167714	1228174773	Sedruma/ limpeza	1
13	FBB 0E31	CAR/CAMINHÃO VOLVO/VM 270CV C. BRANCA C/COLETOR DE LIX. Ano 2021/2021	18047	93KK0R1A3ME173300	1266347566	Sedruma/ limpeza	2
14	GAQ4G25	CAMINHÃO VW 14.190 CRM 4X2 BASCULANTE FACCHINI COR BRANCO GEADA ANO: 2022/2023	19244	9536E7236PR009511	1318451288	Sedruma/ Seviços/ Geral	0
15	FCP6C76	CAMINHÃO VW 14.190 CRM 4X2 BASCULANTE FACCHINI COR BRANCO GEADA ANO: 2022/2023	19268	9536E7233PR009711	1319833176	Sedruma/ Seviços/ Geral	0
16	FRP 6E96	ESP/CAMINHÃO ABERTA C DUP IVECO/DALY Ano 2013/2014	226	93ZC70C01E8456810	998796018	Manutenção est.	1
17	FLM6150	IVECO/DAILY 35S14HDCS CAMINHONETA DIESEL ANO 2013/14 COR CINZA	XXX	93ZC35B01E8454229	586949780	S.Geral/ Cessão Fiel/D	0
18	ETR2532	HYUNDAI/HR HDB CAMINHONETA DIESEL ANO 2010 COR PRATA	XXX	95PZBN7HPBBB030239	279576501	S.Geral/ Cessão Fiel/D	0



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

	1			ı	ı	www.pila	rdosul.sp
19	FTC 7015	PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE 2P FLEX ANO 2014/2015	12497	9BD17102LF5951482	1025199119	Sedruma	2
20	DKI 0027	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI Flex. Ano 2007/2008	182	9BWGF07X08P014148	960312609	Manut/ de Pontes	2
21	FTP 3127	CAR/CAM/TANQ IVECO/TECTOR 170 E 22 Ano 2013/2014	225	93ZA1RGH0E8924960	998790036	Sedruma/ Pipa	2
22	GGP6C76	CAMINHÃO VW 24.260 CRM 6X2 TANQUE TANKAR C. INSTRUM. COR BRANCO GEADA ANO: 2022/2023	Х	9536K8244PR015718	1302984770	Geral	0
23	EOB 6056	VW/SAVEIRO AMBULANCIA RONTAN Flex. Ano 2013/2014	218	9BWKB05U1EP049307	575666552	Oficina Municipal	1
24	BNZ 4103	PAS/AUTOMOVEL VW/GOL SPECIAL 5 L. 1000 ANO 2002/2002	12970	9BWCA05Y22T105686	778019551	Guarda Municipal	2
25	EHE 7045	VW/KOMBI ESCOLAR Flex. Ano 2011/2012	199	9BWMF07X5CP008728	353451479	Sedruma/ Garagem	1
26	GJE 2700	ESP/CAMINHONETE FIAT/TORO DIESEL ANO 2016/2017	14267	988226125HKA62143	1091972173	Sodruma/	1
27	ERA 5273	MONTANA LS2 1.4 CHEVROLET CAR/ABERT ANO 2019/19 BRANCO	16891	9BGCA8030KB206789	1191215072	Manutenção est.	2
28	FLZ 8071	PAS/MOTOCICLO YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED Ano 2017/17	15248	9C6DG2510H0051268	1129926696	Saúde (Visa)	2
29	FJH 0299	PAS/MOTOCICLO YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED Ano 2017/17	15249	9C6DG2510H0051525	1129926297	Saúde (Visa)	2
30	FVZ4B22	HONDA CG160 CARGO COR BRANCA ANO 2022/2023 FLEX	19536	9C2KC2220PR003209	1328436788	Visa/ Fiscalização	0
31	FUN0G92	FIAT/STRADA FREEDOM 13CD ESPECIAL ABERTA/CABINE DUPLA ANO: 2022/2023 COR BRANCA FLEX	19947	9BD281B9JPYY23003	1331354975	SSABES/ Visa	0
32	FPZ 4303	CAR/CAMINHÃO MERDES BENZ SPRINTER ANO 2017/2018	15433	8AC906633JE136339	1134298860	Saúde/ Trasp/ SAMU	2
33	FUQ 2867	PAS/AUTOMOVEL FLEX CHERY/QQ 1.0 ACT ANO 2017/2018	15397	98RDB12B9JA002755	1130599210	Saúde/ Transporte	2
34	FPZ 3222	PAS/MICROONIB RENAULT/M VAN COR BRANCA Ano 2018/19	16443	93YMAFEXCKJ422786	1166353467	Saúde/ Transporte	2
35	DJL 4737	ESP/CAMINHÃO AMBULANCIA 15L SPRINT Ano 2013/2014	16609	8AC906633EE087511	996493000	Saúde/ Transporte	1
36	FLA 8677	ESP/CAM/AMBULANCIA 5 L MONTANA Ano 2018/2019 BRANCA	16708	9BGCA8030KB134676	1176463621	Saúde/ Transporte	1
37	DLL 1179	RENAULT/MASTER MIC. VAN 16 L. COR B. Ano 2018/2019	16752	93YMAF4XEK664422	1178478723	Saúde/ Transporte	1
38	EOV 6497	PEUGEOT EXPERT EUROLAF 11 L. COR B. Ano 2019/2019	16915	9V8VBBHXGKA003475	1191963230	Saúde/ Transporte	1
39	FCP 1854	PAS/MICROONIB RENAULT/M VAN 16L Ano 2019/2020 COR BRANCA	16955	93YMAF4XELJ851228	1195968636	Saúde/ Transporte	2
40	FTK0G58	PAS/ONIBUS VW/MASCA ROMA COR B Ano 2018/2019	17524	9532K82W3MR100822	1233190196	Soúdo/	2
41	GJM9D41	PAS/ONIBUS VW/MASCA ROMA COR B Ano 2018/2019	17523	9532K82W4MR100828	1233190293	Saúda/	1
42	GIC5C64	PAS/MICROONIB RENAULT/M VAN 16L Ano 2020/2021 COR BRANCA	17591	93YME4XEMJ386540	1238451826	Saúde/	1
43	EJX9H48	CHEV/MONTANA 1.4 FLEX Ano 2020/21 COR BR. AMBULANCIA MACA	17757	9BGCA8030MB154308	1251624682	Saúde/	2
44	FFB9C46	PAS/MICROONIB RENAULT/M VAN 16L Ano 2021/2022 COR BRANCA	18237	93YMAF4XENJ117865	1283657535	Saúda/	2
45	ENN1D52	AMBULANCIA MERCEDES BENS 416 C/2 MACAS ANO 2021/22 COR B.	18231	8AC907643NE200549	1283624270	Saúde/ Transporte	2
46	FWR7D84	MICROONIBUS RENAULT/MASTER SL3 COR BRANCA AMBULANCIA ANO 2022/23	xxxx	93YJ62001PJ231444	1296390796	Saúde/	2
47	FVH5B96	RENAULT/MASTER M.S JI CADEIRANTE 16 PAS. ANO 2022/2023 COR BRANCA DIESEL	19361	93YF6200XPJ393045	1325238870	Saúde/ Transporte	0



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

				1	ı	www.pila	rdosul.sp.
48	FBW2E70	RENAULT/MASTER CC 2.5DCI CAMINHONETA DIESEL ANO:2012/13 COR BRANCA	xxxx	93YBDC1G6DJ245007	464461561	S.Geral/ Cessão	0
49	GDC1H61	PAS/I/CITROEN JUMPY BF AMBULANCIA MACA COR BRANCA ANO 2023/2023 7 LUGARES	20067	9V7VBBHXGNA804406	1342673651	Saúde/ Transporte	0
50	FPZ 7092	PAS/CHEVROLET/ONIX ANO 2018/18 COR BRANCA 1.0 JOYE	16171	9BGKL48U0JB275244	1161673803	SSABES/ SEC	2
51	FZK 0594	PAS/CHEVROLET/ONIX ANO 2018/18 COR BRANCA 1.0 JOYE	16172	9BGKL48U0JB275241	1161673595	SSABES/ SEC	2
52	FUU 9821	PAS/CHEVROLET/ONIX ANO 2018/18 COR BRANCA 1.0 JOYE	16174	9BGKL48U0JB278056	1161674982	SSABES/ SEC	2
53	FLW 0887	PAS/CHEVROLET/ONIX ANO 2018/18 COR BRANCA 1.0 JOYE	16175	9BGKL48U0JB276166	1161675717	SSABES/ SEC	2
54	DEI 3388	PAS/FIAT/TORO FREEDOM 2.0 COR BRANCA Ano 2019/2020	17161	98822616CLKC73301	1208663884	PSF/ Saúde	2
55	EZZ 4146	KWID RENAULT COR BRANCA FLEX ANO 2019/2020	17180	93YRBB007LJ124505	1211258693	SSABES/ SEC	2
56	FPH6F94	FIAT/STRADA FREEDOM 13CD ESPECIAL ABERTA/CABINE DUPLA ANO: 2022/2023 COR BRANCA	19946	9BD281B9JPYY22989	1331354320	SSABES/ Zoonoses	0
57	FWA6A56	PAS/MICROONIBUS IVECO/DAILY45170VREV COR BRANCA DIESEL ANO 2022/2023 10 LG.	X	93ZK042CZP8503569	1322204320	Transp/ Esc/ Concessão	0
58	GEZ3J01	PAS/ONIBUS MERCEDES BENEZ/LO 916 ESC R COR AMARELA ANO 2022/2023	Х	9BM979282PB277461	1321875220	Transp/ Esc/ Concessão	0
59	FOE 5749	PAS/MICROONIB VOLARE 16 LUG 152 CV Ano 2014/2014	Х	93PB75M1MEC051380	994733488	Transp/ Esc/ Concessão	2
60	DJM 7863	PAS/ONIBUS VW/MASCA GRANMI O 22 LAG Ano 2013/2014	Χ	9532M52PXER418715	995477264	Transp/ Esc/ Concessão	1
61	EEB 3492	PAS/ONIBUS M.BENZ C.LO 916 ORE 45L Ano 2019/2020 Cor Amarela	Х	9BM979277LB139636	1207768712	Transp/ Esc/ Concessão	2
62	GAA 3J78	PAS/ONB. VW/15.190 EOD E.HD ORE COR AMARALA Ano 2020/2021	Χ	9532E82W3MR117143	1246598954	Transp/ Esc/ Concessão	1
63	EHE 7044	VW/KOMBI ESCOLAR Flex. Ano 2011/2012	200	9BWMF07X8CP009503	353422541	Transporte/ Escolar	1
64	EHE 7046	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE Ano 2011/2012	204	93PB51G1MCC040646	464944295	Transporte/ Escolar	2
65	EHE 7043	Ônibus VW Rural Escolar Ore 2, Ano 2012/2012	211	9532E82W3CR249849	482888539	Transporte/ Escolar	2
66	GGP 6651	PAS/ONIBUS M. BENZ OF. 1519 RURAL ORE Ano 2017/17	15396	9BM384069HB065579	1127967077	Transporte/ Escolar	2
67	FUZ 6616	PAS/ONIBUS VW/MASCA ROMA COR B Ano 2018/2019	16155	9532K82W5KR902740	1159052104	Transporte/ Escolar	1
68	EQB 6342	PAS/ONB. VW/15.190 EOD E.HD ORE COR AMARALA Ano 2018/2019	16660	9532E82W5KR914877	1171421599	Transporte/ Escolar	2
69	BHZ 9484	PAS/ONB. VW/15.190 EOD E.HD ORE COR AMARALA Ano 2018/2019	16661	9532E82WXKR914871	1173187232	Transporte/ Escolar	2
70	FMU 5A36	PAS/MICROONIB RENAULT/M VAN 16L Ano 2020/2021 COR BRANCA	17662	93YMAFEXCMJ728567	1249875207	Transporte/ Escolar	2
71	GFD 5B25	PAS/MICROONIB RENAULT/M VAN 16L Ano 2020/2021 COR BRANCA	17661	93YMAFEXCMJ728451	1249874936	Transporte/ Escolar	2
72	FFM 3D61	PAS/MICROONIB RENAULT/M VAN 16L Ano 2020/2022 COR BRANCA	17074	93YMAF4XENJ891481	1266854450	Transporte/ Escolar	2
73	GJY 1A04	PAS/ÔNIBUS MASCARELLO ROMA COR BRANCA ANO: 21/22 48 L IVECO 170S28	18203	93ZK1RMH0N8943673	1279711296	Transporte/ Escolar	1
74	EJA 7H97	PAS/MICROONIB RENAULT/M VAN 16L Ano 2022/2023 COR BRANCA	19129	93YF62001PJ231210	1303204492	Transporte/ Escolar	0



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

						www.pila	rdosul.sp
75	GCF5H43	PAS/ÔNIBUS VW/17.260 49 LUG. COR FANTASIA ANO 2022/2023 DIESEL	19360	9532K82W6PR030205	1325379139	Transporte/ Escolar	0
76	FZZ 3C98	CAR/CAMINH. CAR/ ABERTA IVECO/DAILY ANO:2020/2020 C.BRANCA	17559	93ZC0359ZL8491298	1235925851	Educação/ Manutenção	2
77	ENE 9889	PAS/RENALT/MASTER 2.3 FURGÃO Ano 2019/2020 COR BRANCA	17067	93YMAF4XELJ999483	1201156480	SEED/ Merenda	2
78	EOB 6053	RENAULT/ LOGAN EXP 1.6 Ano 2013/2013	214	93YLSR76HDJ613102	566956144	Secretaria	2
79	EOB 6057	VW Gol 1.0 FLEX Ano 2013/2013	219	9BWAA05W1EP026187	580192237	Secretaria	2
80	ELE 2721	PAS/PEUGEOT/PARTNER 1.6 VAN 16 L. Ano 2019/2020 Cor Branca	17066	8AEGCNFN8LG501171	1201156693	SEED/ Secretaria	2
81	FTU 2J34	PAS/CHEVROLET/ONIX 10MT COR BRANCA ANO 2022/2023 FLEX 1000C	19282	9BGEB48A0PG135723	1320895767	SEED/ Secretaria	0
82	EOB 6060	CAR/CAM/BASC IVECO/TECTOR 170 E 22 Ano 2013/2014	223	93ZA1RGH0E8924297	996353003	Manutenção Asfalto	2
83	EHE 7049	FIAT/UNO MILLE ECONOMY FLEX Ano 2011/2011	197	9BD15802AB6564390	306797577	Manutenção Asfalto	2
84	ENE7A01	IVECO/DAILY 65-170 CABINE DUPLA 7 LUGARES ANO 2022/2023 COR BRANCA DIESEL	19538	93ZC065CZP8506573	1328804329	Man/Asfalto	0
85	EHE 7047	FIAT UNO/MILLE ECONOMY Flex. Ano 2012/2013	210	9BD15802AD6733637	479832986	Soiurb	2
86	FQO 2798	PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE 2P FLEX ANO 2014/2015	12498	9BD17102LF5956144	1045201895	Soiurb	2
87	EOA 0260	MOTO HONDA/CG 150 TITAN MIX ES Flex. Ano 2010/2010	15250	9C2KC1620AR064514	271851066	Soiurb	2
88	DBA 3H25	CAR/CAMINHÃO MEC VW 13.190 Ano 2002/2002 PiPA	154	9BWBS72S92R217111	791135934	Sedruma/ limpeza	2
89	DCH 0D72	CAMINHÃO IVECO DAILY 45-170 4X2 4 CILI. ANO: 2021/22 C. BRANCA	18073	93ZC042CZN8496999	1267583166	Manutenção Obras	2
90	EZH 7113	PAS/CHEVROLET/CRUZE LT 1.4 COR PRETA Ano 2019/2019	17065	8AGBB6950KR115838	1201156146	SEGTSP/ Prefeito	1
91	GDF6J62	CAMINHONETE S10 LS DD4 ANO 2022/2022 COR BRANCA	19284	9BG148DK0NC440737	1289512423	Segurança/ Campo	2
92	FHK 3409	PAS/MOTOCICLO YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED Ano 2017/17	15246	9C6DG2510H0051307	1129927129	Gabinete (Detranps)	2
93	FHR 6F92	PAS/MOTOCICLO YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED Ano 2017/17	15247	9C6DG2510H0050803	1129927790	Gabinete (Detranps)	2
94	GDB 4928	CAMINHONET AB NOVA SAVEIRO COR BR. ANO 2018/2019	16099	9BWKB45U8KP003492	1156520751	Gabite/ Transito	2
95	DKK 6181	MONTANA LS2 1.4 CHEVROLET CAR/ABERT ANO 2020/20 BRANCO	17525	9BGCA8030LB208503	1232538474	Gabite/ Transito	1
96	EWU7I56	MMC/L200 TRITON SPO GLSA CAMINHONETA ANO 2022/2023 COR BRANCA DIESEL 5 LUG.	19962	93XSYKL1TPCN63615	1326517128	Gabinete/ Defesa C.	0
97	FRC0I46	RENAULT/DUSTER ZEN 16 CAMINHONETA MISTO FLEX COR BRANCA 2023/2023	20063	93YHJD20XPJ417201	1342519091	Gabinete/ Guarda M.	0
98	FZO9G76	RENAULT/DUSTER ZEN 16 CAMINHONETA MISTO FLEX COR BRANCA 2023/2023	20064	93YHJD20XPJ417215	1342510086	Gabinete/ Guarda M.	0
99	FVS3E72	PAS/MOTOCICLETA YAMAHA/XT250 LAZER COR AZUL FLEX 2023/2023	20065	9C6DG3320P0075648	1341286301	Gabinete/ Guarda M.	0
100	GCT5B62	PAS/MOTOCICLETA YAMAHA/XT250 LAZER COR AZUL FLEX 2023/2023	20066	9C6DG3320P0077140	1342358209	Gabinete/ Guarda M.	0
101	CKU 3793	MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD ANO 2018/2019	16662	9C2KD0810KR107461	1174047698	Esporte	2
102	GEF 7F52	PAS/MICROONIB RENAULT/M VAN 16L Ano 2020/2021 COR BRANCA	17590	93YME4XEMJ428167	1238451559	Esporte	1
103	EOB 6055	VW/SAVEIRO AMBULANCIA RONTAN	217	9BWKB05UXEP049306	576772968	Manutenção/	2



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

		Ano 2013/2014				B. Cananeia	ruosui.sp
104	BFZ 861	MOTO HONDA/CG 150 TITAN MIX KS Ano 2010/2010	193	9C2KC1610AR060161	252204018	Cemitério	2
105	FTO 8026	PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE 2P FLEX ANO 2014/2015	12495	9BD17102LF5951412	1025198333	SEDIS	2
106	CFZ 3936	PAS/RENAULT/SANDERO COR BRANCA Ano 2019/2020	17310	93Y5SRZ85LJ234024	1220720558	SEDIS/ CREAS	2
107	FZA3B02	FIAT/STRADA ENDURANCE CS 3.4 CARGA 2L 4 CIL. ANO 2022/2023 COR BRANCA FLEX	19344	9BD281A2DNYX72997	1324982214	Secretaria/ SEDIS	0
108	FFI 9841	PAS/RENALT/SANDERO AUTH ANO 2018 COR BRANCA	16061	93Y5SRF84JJ286531	1153034660	Crás/ Sedis	1
109	DKI 0031	AUTO/FIAT UNO MILLE Flex. Ano 2010/2010	188	9BD15802AA6451757	208638903	Cultura	1
110	BFX 4547	MOTO HONDA/CG 150 TITAN MIX KS Flex. Ano 2010/2010	191	9C2KC1610AR060208	255724861	RH/ Fiscalização	2
111	GJX8J06	MOTO HONDA/CG 160 FAN Flex Cor: Azul Ano 2021/2022	18180	9C2KC2200NR138466	1277795433	RH/ Fiscalização	2
112	EWF5C11	MOTO HONDA/CG 160 FAN Flex Cor: Azul Ano 2021/2022	18181	9C2KC2200NR138839	1277795972	RH/ Fiscalização	2
113	FZF9B06	MOTO HONDA/CG 160 FAN Flex Cor: Azul Ano 2022/2022	19119	9C2KC2200NR250432	1302630102	RH/ Fiscalização	2
114	FXB3A92	MOTO HONDA/CG 160 FAN Flex Cor: Azul Ano 2022/2022	19120	9C2KC2200NR250448	1302630234	RH/ Fiscalização	2
115	GHR 7504	PAS/FIAT/UNO WAY 1.3 E COR BRANCA Ano 2019/2020	17307	9BD195B6HL0878211	1220352028	RH/ Fiscalização	2
116	BNZ 4102	PAS/AUTOMOVEL VW/GOL SPECIAL 5 L.1000 Ano 2002/2002	12969	9BWCA05Y32T106992	778020126	RH/ informática	2
117	FUO 5786	PAS/AUTOMOVEL FIAT/LINEA ESSENCE 1.8 ANO 2014/2015	12537	9BD1105BDF1569721	1095064336	Administração/ Geral	2
118	FGW 4230	FIAT/STRADA WORKING CAM 1.4 FLEX ANO 2014/2015 BRANCA	12691	9BD578141F7917227	1043953083	Patrimônio	2



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:	,	(pessoa jurídica de direito p	orivado, inscrita no CNPJ sob o nº
) ou	(pessoa física, inscrita	no CPF sob o nº), com sede na Rua
	, nº	, bairro	, na cidade de, Estado
de	,(neste ato representa	do) pelo(a) (sócio/diretor/procu	rador), Sr.(a),
(nacional	lidade),	(estado civil),	(profissão), portador(a) do RG nº
e	do CPF nº	, resident	e e domiciliado na Rua
	, nº, na	cidade de	., Estado de,
OUTORGADO: Sr. (a)	·····,	(nacionalidad	de), (estado civil),
(profissão), portador(a) do RG nº	e do CPF nº	, residente e
domiciliado			
na Rua	, nº, bairro	, na cidade	e de, Estado de
;			
PODERES: ao(s) qual(a	ais) confere amplos podere	s para representá-lo(a) no pro	cedimento licitatório, especificamente
na licitação modalidade	PREGÃO PRESENCIAL nº	37/2023, da Prefeitura Municip	al de Pilar do Sul, podendo para tanto
prestar esclarecimentos	s, formular ofertas e dema	ais negociações, assinar atas	e declarações, assinar contratos e
análogos, visar docume	ntos, receber notificações, i	nterpor recurso, manifestar-se	quanto à desistência deste e praticar
todos os demais atos ine	erentes ao referido certame.		
			, dede 2023

Outorgante



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu	(nome completo), RG nº	, resentante
legal da	(denominação da pessoa jui	rídica), CNPJ nº.DECLARO,
sob as penas da lei, que a empresa cu	umpre plenamente as exigências e os requisitos	s de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão nº. 3	7/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Pila	ar do Sul, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste	certame.	
	, .	de 2023
	Nome e assinatura do representante	
	RG nº	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

<u>DECLARAÇÃO</u>

(nome/razão social),								inscrita	no (CNPJ
		por	intermédic) de	seu	rep	resentante	lega	al	o(a)
Sr(a)				,	portador(a	a) da	Carteira	de	Ident	tidade
n°	e do CPF nº		, p	oara fins d	o disposto	na Lei Co	mplementar	nº 123/0	6 noto	cante
ao direito de preferência	a e critérios	de desem	npate no Pr	egão Pre	sencial n.º	37/2023,	sob as san	ıções adı	ministr	ativas
cabíveis e sob as penas	s da lei, DEC	CLARA ser	MICROEM	IPRESA (ou EMPRE	SA DE PE	EQUENO PO	ORTE no	s term	os da
legislação vigente, não	o possuindo	nenhum	dos impe	dimentos	previstos	no § 4°	do artigo	3° da	referid	a Lei
Complementar.										
						.,,	de		de	2023
			le e assinat nº							



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

	ANEXO V – MODELO	DE PROPOSTA COMERCIAL						
RAZÃO SOCIA	L:							
ENDEREÇO:								
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:						
E-MAIL:		CNPJ N°						
	PROP	OSTA FINANCEIRA						
	Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, co	LIZADA PARA EFETUAR SEGURO DE VEÍCULOS, em nforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE						
LOTE 01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O SEGURO DOS VEÍCULOS PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM APÓLICE ÚNICA, COM ISENÇÃO DE IOF.							
	Valor Total – R\$							
	Seguradora:							
	<u>DE</u>	<u>CLARAÇÃO</u>						
	aro que o prazo de eficácia desta proposta ditivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal	é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu nº 8.666/93).						
	aro, sob as penas da lei, que os produtos of ção e norma técnica em vigor.	ertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na						
aprese		plam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da ros: tributos, encargos sociais, material, despesas						
Nome do repr	esentante que assinará o contrato:							
Identidade nº:	Identidade n°: CPF n°:							
Cargo: Endereço:								
E-mail profissi	ional:	E-mail pessoal:						
Nome do repr	esentante responsável pela proposta:							
Identidade nº:	Identidade nº: CPF nº:							
Local e Data:								
Assinatura:								



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

		,							ins	scrita no	CNPJ
ou	CPF	Sob	0	n°		intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)
Sr(a)						,portador	(a) da		Ca	arteira	de
identidade	nº			e do CPF nº			, DE	CLARA	, para fins do disp	osto no in	nciso V
do art. 27	da Lei n	o 8.666,	, de 2	1 de junho de 199	93, ac	rescido pela L	ei no 9.	.854, de	27 de outubro de	∍ 1999, qı	ue não
emprega r	nenor de	dezoito	anos e	em trabalho notur	no, pe	rigoso ou insa	lubre e	não emp	orega menor de de	ezesseis a	inos.
Ressalva:	emprega	menor,	a part	ir de quatorze and	os, na	condição de a	prendiz	().			
									, de	de	e 2023
			_						_		
						tura do repres					



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa	inscrita no CNPJ/MF sob nº	, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)		, portador(a) da
Carteira de Identidade RG nº	e do CPF nº	, DECLARA
que examinou criteriosamente os documentos do	Edital do Pregão Presencial n.º 37/2023 da Pr	efeitura Municipal de Pilar
do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração	o da proposta financeira voltada ao atendime	ento do objeto licitado em
todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda qu	ue até a presente data, esta empresa não foi d	considerada inidônea pelo
Poder Público, de nenhuma esfera, não subsisti	ndo nenhum fator impeditivo à sua participa	ção no presente certame
licitatório.		
	,de	de 2023
Nome e	e assinatura do representante	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante	razão social	declara sob as penas da lei que até a presente	data não
contem, em seu quadro	estatutário, servidor público lo	tado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SU	L, seja de
provimento efetivo ou e	em exercício de cargo comission	onado ou de função gratificada, ou que esteja em ex	ercício de
mandato eletivo ou com	registro oficial de candidatura	para qualquer desses cargos, estando ciente de que fi	ca vedada
a contratação de servi	dor que se enquadre em qua	lquer das hipóteses mencionadas na presente decla	ração, no
decorrer do prazo de vig	ência do contrato a ser firmado	, caso seja declarada vencedora no certame em questa	ăо.
			_de 2023
	Nome e assir RG nº	natura do representante	

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6141/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Contrato, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.
CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)
1.1 – O objeto deste instrumento contratual é o SEGURO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA , modalidade Pregão Presencial n.º 37/2023, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)
2.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços supracitados em conformidade aos termos do Edital e Anexo I da licitação, na modalidade de Pregão Presencial n.º 37/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

Nota de Reserva nº	Ficha nº	Unidade Orçamentária	Func. Programática	Cat.Econômica
250	16	02.01.00 - SEGTRAN	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00
251	27	02.01.00 - SEGTRAN	06.122.0016.2003	3.3.90.39.00
252	90	02.03.00 - SEED	12.361.0003.2004	3.3.90.39.00
253	112	02.03.00 - SEED	12.361.0003.2006	3.3.90.39.00
254	154	02.04.00 - SECTUR	13.392.0006.2029	3.3.90.39.00
256	170	02.05.00 - SSABES	10.301.0014.2033	3.3.90.39.00
257	178	02.05.00 - SSABES	10.301.0014.2156	3.3.90.39.00
258	219	02.05.00 - SSABES	10.304.0014.2111	3.3.90.39.00
259	223	02.05.00 - SSABES	10.304.0014.2171	3.3.90.39.00
260	234	02.06.00 - SOIURB	15.451.0007.2039	3.3.90.39.00
261	242	02.06.00 - SOIURB	15.451.0007.2158	3.3.90.39.00
262	253	02.07.00 - SELJ	27.812.0015.2027	3.3.90.39.00
264	259	02.09.00 - SEDRUMA	17.512.0012.2219	3.3.90.39.00



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

265	284	02.10.00 - SARH	04.128.0013.2048	3.3.90.39.00
266	294	02.11.00 - SEDIS	08.122.0009.2050	3.3.90.39.00
267	305	02.11.00 - SEDIS	08.243.0009.2056	3.3.90.39.00
268	316	02.11.00 - SEDIS	08.244.0009.2097	3.3.90.39.00
271	34	02.01.00 - SEGTRAN	06.122.0016.2204	3.3.90.39.00
272	44	02.01.00 - SEGTRAN	06.181.0016.2211	3.3.90.39.00
273	274	02.09.00 - SEDRUMA	20.606.0011.2071	3.3.90.39.00
274	312	02.11.00 - SEDIS	08.244.0009.2060	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1 O pagamento será feito pela Prefeitura, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e a apresentação da apólice.
- 5.2 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser informada pela Contratada.
- 5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mê), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 5.4 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.6 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

- 6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados com base no mês de apresentação da proposta, mediante aplicação da variação do índice IPCA Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica IBGE apurado no período.
- 6.3 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- 7.1 São obrigações da CONTRATADA além das dispostas no Anexo I:
- a) Prestar os servicos em conformidade com o descrito no Anexo I do edital:
- b) Executar o objeto dentro dos padrões e requisitos exigidos;
- c) Obedecer aos prazos de execução estipulados neste Contrato, a fim de não haver prejuízo para a Contratante;
- d) O objeto deverá estar de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- e) Manter em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõem o objeto, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecer recomendações estabelecidas pela mesma;
- f) Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda sua vigência do contrato;
- g) Indicar sua contraparte para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com o objeto deste Edital;

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar o pagamento no prazo estipulado no contrato;
- d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

- 9.1 À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:
- a) Atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- b) Pela inexecução, total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- I) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 9.2 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.
- 9.3 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.
- 9.4 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 9.5 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

- 12.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.
- 12.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária,

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

- 12.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

- 13.1. O gestor do presente Contrato será o Sr. Edson Ribeiro de Carvalho, Secretário Gestor da Fazenda Municipal, da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.
- 13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1 – O Foro do contrato será o da Comarca de Pilar do Sul/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Pilar do Sul/SP, ... de de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS Secr. Gestora Juridica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secr. Gestor da Fazenda Municipal TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO Secr. de Administração e Recursos Humanos



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO Secretário de Saúde e Bem Estar

ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE Secr. de Desenvolvimento e Integração Social

ANDERSON LUIZ Secret. de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO Secretária de Educação

JOSÉ DE ALMEIDA ROSA JUNIOR Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR Secr. de Obras, infraestrutura e Urbanismo

OTÁVIO AUGUSTO FERREIRA Secretário de Esporte, Lazer e Juventude JORGE TAKASHI IRIYAMA Secretário de Cultura e Turismo

	Empresa
	Resp. pela empresa
	Contratada
Testemunhas:	
Nome	Nome
CDE	CDE



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO X - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

	ATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL ATADO:	
	ATO N° (DE ORIGEM):	
OBJETO	D: SEGURO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA MU	JNICIPALIDADE
ADVOG	ADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	
Pelo pre	esente TERMO, nós, abaixo identificados:	
1.	Estamos CIENTES de que:	
a)	o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o	acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a
análise (Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b)	·	ndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e
	<u> </u>	sso Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução
	in do TCESP;	
C) aludida i	·	espachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do
	•	omplementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a
	então, a contagem dos prazos processuais, conforme re	·
•		tão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo
		ruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização
Cadastra	al" anexa (s);	
e) é de e	exclusiva responsabilidade do contratado manter seus da	dos sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:	
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julga	amento final e conseguente publicação:
b)	·	ormas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor
recursos	s e o que mais couber.	
LOCAL	e DATA:	
ALITAD	IDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE÷	
	NSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
	TIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE	Pelo contratante:
LICITAC		Nome: MARCO AURÉLIO SOARES
		Cargo: Prefeito Municipal
ORDEN	ADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	CPF: 110.492.378-54
	MARCO AURÉLIO SOARES	
-	Prefeito Municipal	
CPF: 11	0.492.378-54	
		Assinatura:
		Pela contratada:
Assinatu	ıra:	Nome:
		Cargo:
		CPF:
		Assinatura:
		Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XI - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:		EST	ADO:	
FONE ()	e-mail		
	MODA	LIDADE: PREGÃO PR	RESENCIAL N.º 37/2	2023
OBJETO: DEST	INADO À CONTRA	ATAÇÃO DE EMPRES VEÍCULO	A ESPECIALIZADA OS.	PARA EFETUAR SEGURO DE
Obtivemos através o licitação acima identif		lardosul.sp.gov.br/licita	cao nesta data, có	pia do instrumento convocatório da
		a Prefeitura e sua empr le Licitação, por meio d		ossa Senhoria preencher o recibo de ilardosul.sp.gov.br.
e-mail, de eventuais	esclarecimentos e		no instrumento co	oilidade da comunicação, por meio de nvocatório, bem como de quaisquer
Local:		Data:	de	de 2023.
Nome por	Extenso:			
<u>RG. n.º:</u>				
		ASSINATU	IDA	_